

Sumário

ATOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE – MPAC N.º 2.181, DO DIA 10/03/2026	1
--	---

ATOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE – MPAC N.º 2.181, DO DIA 10/03/2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE

1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PORTARIA N. 0004/2026/1ªPEDCA

Procedimento Administrativo nº: 09.2026.00000445-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, por sua Promotora de Justiça, com atribuições junto à Primeira Promotoria Especializada de Defesa da Criança e do adolescente da comarca de rio branco, [...]; CONSIDERANDO o teor das notícias trazidas a conhecimento pelos documentos de fls. 9/10, oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, dos quais se extrai a situação de risco e vulnerabilidade em que se encontram os infantes R. da S. J. (11 anos), R. da S. J. (09 anos) e R. da S. J. (08 anos), netos de F. M. J. e F. N. da S. [...]; CONSIDERANDO, por fim, que a Notícia de Fato de nº 01.2025.00004613-6 não foi concluída em tempo hábil, persistindo a necessidade de se colher elementos de informação destinados a formar a convicção ministerial acerca dos fatos narrados, bem como para analisar a documentação já disponibilizada; **RESOLVE INSTAURAR Procedimento Administrativo**, a fim de dar continuidade às diligências necessárias para verificação dos fatos narrados, bem com posterior adoção das medidas necessárias, determinando, desde já: 1. Oficie-se ao CRAS da Cidade do Povo solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias, informações acerca das medidas adotadas para resguardar a condição do núcleo familiar, e em particular a avaliação quanto a possibilidade de percepção de benefícios assistenciais; 2. Oficie-se o Terceiro Conselho Tutelar, solicitando informações atualizadas sobre o acompanhamento da família e, em especial, sobre a situação escolar dos protegidos; 3. Deixo de publicar a presente portaria em atenção aos princípios da dignidade da pessoa humana e inviolabilidade da intimidade e da vida privada (CF/88, art. 1º, III e art. 5º, X e LX), aplicando, por analogia, o art. 189, III, do Novo Código de Processo Civil; 4. Em razão do disposto no art. 26, § 2.º, da Resolução n.º 028/2012, do Colégio de Procuradores de Justiça, que seja anotado o prazo de 01 (um) ano de vigência ordinária, prorrogando- se fundamentadamente, caso necessário, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos.

Rio Branco-AC, 05 de março de 2026.

Vanessa de Macedo Muniz

Promotora de Justiça

<https://diario.mpac.mp.br/> (p. 6)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE

1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PORTARIA N. 0003/2026/1ªPEDCA

Procedimento Administrativo nº: 09.2026.00000446-1

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, por sua Promotora de Justiça, com atribuições junto à Primeira Promotoria Especializada de Defesa da Criança e do Adolescente da Comarca de Rio Branco, [...]; CONSIDERANDO o teor das notícias trazidas a conhecimento pelo documento de fl. 1, oriundo do Centro de Atendimento à Vítima, dos quais se extrai a situação de risco e vulnerabilidade em que se encontra o adolescente A. de J. T. N. (13 anos). [...]; CONSIDERANDO, por fim, que a Notícia de Fato de nº 01.2025.00004658-0 não foi concluída em tempo hábil, persistindo a necessidade de se colher elementos de informação destinados a formar a convicção ministerial acerca dos fatos narrados, bem como para analisar a documentação já disponibilizada; **RESOLVE INSTAURAR Procedimento Administrativo**, a fim de dar continuidade às diligências necessárias para verificação dos fatos narrados, bem com posterior adoção das medidas necessárias, determinando, desde já: 1. Oficie-se ao CRAS São Francisco, solicitando-se informações acerca das medidas adotadas para resguardar a condição do núcleo familiar, e em particular a avaliação quanto a possibilidade de percepção de benefícios assistenciais; 2. Oficie-se ao Quarto Conselho Tutelar de Rio Branco, solicitando informações atualizadas sobre o acompanhamento da família e, em especial, sobre a situação escolar do protegido; 3. Deixo de publicar a presente portaria em atenção aos princípios da dignidade da pessoa humana e inviolabilidade da intimidade e da vida privada (CF/88, art. 1º, III e art. 5º, X e LX), aplicando, por analogia, o art. 189, III, do Novo Código de Processo Civil; 4. Em razão do disposto no art. 26, § 2º, da Resolução n.º 028/2012, do Colégio de Procuradores de Justiça, que seja anotado o prazo de 01 (um) ano de vigência ordinária, prorrogando-se fundamentadamente, caso necessário, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos.

Rio Branco-AC, 05 de março de 2026.

Vanessa de Macedo Muniz

Promotora de Justiça

<https://diario.mpac.mp.br/> (p. 6-7)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE DEFESA DA EDUCAÇÃO DE RIO BRANCO-AC

Autos n.º: 09.2018.00000759-6

DESPACHO

Vistos, etc.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com o objetivo de fiscalizar a observância das normas legais e regulamentares aplicáveis ao credenciamento ou recredenciamento e ao reconhecimento de cursos das escolas de ensino fundamental e médio da rede privada de ensino do município de Rio Branco-AC. Não obstante as diligências já empreendidas, verifica-se que o feito ainda não reúne condições de ser concluído, tendo em vista que o Ofício nº 0041/2026/PJEDE (pág. 328) permanece pendente de resposta, a qual se mostra imprescindível ao regular prosseguimento da instrução e à adequada apreciação da matéria. Ante o exposto, DECIDO prorrogar o prazo de tramitação do procedimento administrativo em epígrafe por mais 1 (um) ano, com fundamento no art. 11 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e no art. 26, § 2º, da Resolução CPJ-MPAC nº 28/2012. Publique-se.

Rio Branco-AC, 06 de março de 2026.

Ricardo Coelho de Carvalho

Promotor de Justiça

<https://diario.mpac.mp.br/> (p. 7)

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE DEFESA DA EDUCAÇÃO DE RIO BRANCO-AC

Procedimento Administrativo n.º: 09.2018.00000759-6

DESPACHO

Vistos, etc.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com o objetivo de fiscalizar a observância das normas legais e regulamentares aplicáveis ao credenciamento ou recredenciamento e ao reconhecimento de cursos das escolas de ensino fundamental e médio da rede privada de ensino do município de Rio Branco-AC. Não obstante as diligências já empreendidas, verifica-se que o feito ainda não reúne condições de ser concluído, tendo em vista que o Ofício nº 0041/2026/PJEDE (pág. 328) permanece pendente de resposta, a qual se mostra imprescindível ao regular prosseguimento da instrução e à adequada apreciação da matéria. Ante o exposto, DECIDO prorrogar o prazo de tramitação do procedimento administrativo em epígrafe por mais 1 (um) ano, com fundamento no art. 11 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e no art. 26, § 2º, da Resolução CPJ-MPAC nº 28/2012. Publique-se.

Rio Branco-AC, 06 de março de 2026.

Ricardo Coelho de Carvalho

Promotor de Justiça

<https://diario.mpac.mp.br/> (p. 7)



Acesse o Portal CGM para obtenção de legislação, formulários e demais informações.

<http://portalcgm.riobranco.ac.gov.br/portal/>